

ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(a) __º OFICIAL(a)
DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.629.705/0001-87, com sede Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, neste ato representado por sua sócia administradora, **MIRIAN BELEZA MATIAS**, brasileira, casada, inscrito no RG nº: 1250795 SESDEC e no CPF sob o nº 805.299.332-68, residente e domiciliada na Rua Transamazônica, nº 6125, Cuniã, Porto Velho, abaixo assinada, vem requerer a Vossa Senhoria o **REGISTRO** do anexo, documento constante de **REQUERIMENTO DE REGISTRO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO LAN TO LAN - (PONTO A PONTO)**.

O **CONTRATO PRINCIPAL**, encontra-se registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 11/10/2019, sob o n.º de registro 0095096, na Cidade de **Porto Velho**.

Pede deferimento.

Porto Velho (RO), 14 de fevereiro de 2022.

Mirian Beleza Matias

BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ n. 14.629.705/0001-87

14.629.705/0001-87
BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
RUA: DOM PEDRO II, 2669
SÃO CRISTÓVÃO - CEP. 76804-007
PORTO VELHO - RO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO LAN TO LAN

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **CONTRATADA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial:

BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ:

14.629.705/0001-87

Endereço:

Rua Dom Pedro II, 2669

Bairro:

São Cristóvão

Cidade:

Porto Velho

Estado:

Rondônia

CEP:

76804-027

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **CONTRATANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE CONEXÃO LAN TO LAN**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 11/10/2019, sob o n.º de registro 0095096, na Cidade de **Porto Velho**, estado de **Rondônia**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O cabeçalho passa a vigor com a seguinte inclusão:

O presente contrato será regido pelas Cláusulas a seguir, sem prejuízos às normas da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações); Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais dispositivos legais vigentes.

O **CONTRATANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Altera-se o texto da cláusula primeira referente ao objeto:

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de conexão Ponto-a-Ponto ou de Fibra Óptica Apagada do Ponto A ao Ponto B.

1.2 A Conexão permite que as empresas integrem as suas filiais e suas aplicações de dados, voz e vídeo usando uma única infraestrutura, baseando-se na tecnologia de ponta Fibra Óptica.

1.3 O Produto contratado será entregue pela **CONTRATADA**, seguindo o conjunto de capacidades definidas, conforme a legislação aplicável para o(s) produto(s), nos termos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Inclui-se o item 7.14, 7.15 e 7.16 na Cláusula Sétima referente aos meios de comunicações e atendimentos:

7.14 O **CONTRANTE** fica ciente desde já que, a caixa postal eletrônica vinculada ao endereço eletrônico de sua titularidade (e-mail) será um dos meios de comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, bem como a remessa via postal (Correios), mensagens

telefônica, aplicativo de atendimento (whatsApp) e ligação telefônica, para informar e atender o CONTRATANTE em toda e qualquer particularidade inerente aos serviços contratados, assim como outras informações que entender de interesse recíproco.

7.15 A CONTRATADA disponibiliza atendimento de suporte técnico via telefone e aplicativo whatsapp por 24 horas por dia de domingo a domingo.

7.16 A CONTRATADA disponibiliza os demais atendimentos PRESENCIAIS das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas, bem como dispõem do telefone (69) 2181-7877 e endereço virtual eletrônico: <http://www.brasildigital.net.br>.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Altera-se os itens 8.3 e Parágrafo Único da Cláusula Oitava referente ao prazo e meios de envio do documento de distrato:

8.3 Transcorridos 16 (dezesesseis) dias da SUSPENSÃO TOTAL do fornecimento do serviço, fica o CONTRATANTE ciente que o contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Rescindido o presente Contrato, a CONTRATADA encaminhará em até 03 (três) dias, documento para comprovar a rescisão do contrato, com a informação da possibilidade do registro do débito nos Órgãos de Proteção ao Crédito, sendo este encaminhado por E-mail ou qualquer meio eletrônico já citado neste contrato ou ao último endereço constante no cadastro do ASSINANTE.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Inclui-se na Cláusula Décima Nona o texto referente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com a seguinte redação:

19.1 O CONTRATANTE autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

19.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

19.1.2 Dados relacionados ao endereço do CONTRATANTE tendo em vista a necessidade da CONTRATADA identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

19.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do CONTRATANTE perante esta CONTRATADA.

19.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATADA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula 19.1 não são exaustivas.



19.2.1 A CONTRATADA informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

19.2.2 O CONTRATANTE autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da CONTRATADA bem como do CONTRATANTE.

19.3 O CONTRATANTE possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

19.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATANTE deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

19.3.2 O CONTRATANTE autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da CONTRATADA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4 Em eventual vazamento indevido de dados a CONTRATADA se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

25.5 A CONTRATADA informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

19.5.1 A CONTRATADA informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

19.5.2 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado, passado o termo de guarda pertinente a CONTRATADA se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Inclui-se a Clausula Vigésima, passando a vigor com o texto da Sucessão e do Foro:

20.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE CONEXÃO LAN TO LAN registrado em 11/10/2019, sob o n.º de registro 0095096, na Cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Porto Velho**, estado de **Rondônia**.

8.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: <http://www.brasildigital.net.br>.

CLÁUSULA NONA

9.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Porto Velho**, estado de **Rondônia**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 15 de February de 2022.

| | |
|--------------|---|
| ASSINATUR | <i>Miriam Belgac Neto</i> |
| CONTRATA DA: | BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA |
| CNPJ: | 14.629.705/0001-87 |

14.629.705/0001-87
BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
RUA: DOM PEDRO II, 2069
SÃO CRISTÓVÃO - CEP. 76804-007
PORTO VELHO - RO.

